MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.179/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE a JOSÉ FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-guinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JOSÉ FERNANDES DA SILVA, no Bairro - NOVO HORIZONTE na Quadra C-02 Lote nº 03 na Travessa Caturra com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com João Dió;pelo lado esquerdo limita-se ao Poente com o senhor Valdez Valente; pela frente ao Sul limi-se com a referida Travessa; ao Norte para onde faz fundos li-mita-se com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =